



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

LUCAS NORMANDO  
DE FIGUEIREDO  
SILVA:10563626429

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00009/2025**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 00030/2025

**CONTRATO N°: 00060/2025.**

Assinado de forma digital por  
LUCAS NORMANDO DE  
FIGUEIREDO SILVA:10563626429  
Dados: 2025.07.29 09:13:28  
-03'00'



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE TACAÍMBÓ, ATRAVÉS DO FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L.N DE  
FIGUEIREDO SILVA IMPRESS??O, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o município de Tacaímbó, estado de Pernambuco, através do **Fundo Municipal de Saúde** - Rua Doutor Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro - Tacaímbó - PE, CNPJ nº 11.844.178/0001-35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Josivaldo Alves do Nascimento, Brasileiro, residente e domiciliado na Travessa José Rodrigues de Paula, 76 - Rua Velha - Tacaímbó - PE, CPF nº 040.999.884-22, Carteira de Identidade nº 5780765 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESS??O - RUA S??O SEVERINO, 7 - GUADALAJARA - PAUDALHO - PE, CNPJ nº 29.250.038/0001-02, neste ato representado por Lucas Normando de Figueiredo Silva, Brasileira, Empresário, residente e domiciliado na Rua São Severino, 07, Guadalajara - Paudalho - PE, CPF nº 105.636.264-29, Carteira de Identidade nº 8585455 SDS/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00009/2025**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 043, de 26 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada 28 de julho de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 00009/2025** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO Assinado de  
O ALVES forma digital  
DO por JOSIVALDO  
NASCIMENTO:0  
NASCIME 409998422  
NTO:0409 Dados:  
2025.07.29  
9988422 11:38:27 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**.

LUCA  
S  
NOR  
MAN  
DO  
DE  
FIGU  
EIRE  
DO  
SILVA  
:1056  
3626  
429

Assinad  
o de  
forma  
digital  
por  
LUCAS  
NORMA  
NDO  
DE  
FIGUEIR  
EDO  
SILVA:1  
056362  
6429  
Dados:  
2025.07  
.29  
09:13:4  
5  
-03'00'

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
20	FICHA PADRONIZADA, MATERIAL:CARTOLINA, GRAMATURA:180 G/M2, COMPRIMENTO:297 M?, LARGURA:210 MM? STICAS ADICIONAIS:IMPRESSÃO NA COR PRETA FRENTE E VERSO, COR:BRANCA APLICAÇÃO:ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL.	PROPRIO	Und	1000	0,30	300,00
31	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:CARTÃO, GRAMATURA:250 G/M2, COMPRIMENTO:290MM, LARGURA:105 MM, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 VIA, CONFORME MODELO, APLICAÇÃO:CARTÃO SAÚDE MENTAL	PROPRIO	Und	3000	0,20	600,00
32	IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL:PAPEL CARTÃO, TIPO:CARTÃO, GRAMATURA:250 G/M2, COMPRIMENTO:2250MM, LARGURA:210 MM, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:1 VIA, CONFORME MODELO, APLICACÃO:CARTÃO HIPERDIA	PROPRIO	Und	2500	0,20	500,00
<b>Total:</b>						<b>1.400,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

61001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1012210012.104 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

33903000 Material de Consumo

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Dotação: 717

61002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

1030110042.029 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

33903000 Material de Consumo

500.1002 Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Dotação: 937

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.**

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO  
O:04099988  
422  
Assinado de forma  
digital por  
JOSIVALDO ALVES  
DO  
NASCIMENTO:04099  
988422  
Dados: 2025.07.29  
11:38:42 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: **12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura;** podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- d. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga;
- e. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

LUC  
AS  
NOR  
MA  
ND  
O  
DE  
FIG  
UEI  
RED  
O  
SILV  
A:10  
563  
626  
429

Assinado  
de  
forma  
digital  
por  
LUCAS  
NORMA  
NDO DE  
FIGUEIR  
EDO  
SILVA:1  
056362  
6429  
Dados:  
2025.07.  
29  
09:13:58  
-03'00'

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO Assinado de  
ALVES DO forma digital por  
NASCIMEN JOSIVALDO  
TO:0409998 ALVES DO  
8422 99988422  
NASCIMENTO:040  
Dados: 2025.07.29  
11:38:54 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ



f. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em ~~caso de decisão~~ administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

g. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada;

h. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;

i. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

j. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

k. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

l. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

m. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

n. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

o. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

p. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

q. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

r. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

s. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

JOSIVALDO  
O ALVES  
DO  
NASCIMENTO  
TO:040999  
88422  
Assinado de  
forma digital por  
JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO:04  
099988422  
Dados:  
2025.07.29  
11:39:07-03'00'  
11:39:07-03'00'

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó - PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



t. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica Requisição para Compra, em duas vias, expedida pelo Departamento Administrativo ou as Secretarias envolvidas no Certame e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Prefeitura Municipal de Tacaimbó-PE.

Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado do setor. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para o setor de almoxarifado para a realização da baixa.

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o prazo estabelecido, após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (Das 08:00 às 13:00 Horas), nos seguintes endereços:

#### LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000

Os produtos, durante o ato de entrega pela empresa e recebimento pelo setor responsável, deverão passar pela seguinte avaliação:

- I – Compatibilidade do produto com as especificações técnicas e marca contratada;
- II – Deverá ser observado através do recipiente se junto a água contém elementos estranhos (sujeira);

O objeto será recebido por servidor designado, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

#### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO Assinado de forma  
ALVES DO digital por  
NASCIMENTO JOSIVALDO ALVES  
DO NASCIMENTO DO NASCIMENTO:046  
TO:040999 99988422  
88422 Dados: 2025.07.29  
11:39:20-03'00'



- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto, com as especificações contidas no termo de referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
- b) **Definitivamente:** no prazo máximo de até 01 (Um) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### Serão atribuições do gestor do contrato:

- Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Analizar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

LUC  
AS  
NO  
RM  
AN  
DO  
DE  
FIG  
UEI  
RED  
O  
SILV  
A:10

563  
626  
429

Assina  
do forma  
digital por  
LUCAS  
NORM  
ANDO  
DE  
FIGUEI  
REDO  
SILVA:  
10563  
62642  
9  
Dados  
:  
2025.0  
7.29  
09:14:  
34  
-03'00'

### Serão atribuições do fiscal do contrato:

- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.

:

2025.0

7.29

09:14:

34

-03'00'

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó - PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO  
Assinado de forma  
digital por JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO 040999  
88422  
Dados: 2025.07.29  
11:39:37 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

LUC  
AS  
NOR  
MAN  
DO  
DE  
FIGU  
EIRE  
DO  
SILV  
A:10  
5636  
2642  
9

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Assina  
do de  
forma  
digital  
por  
LUCAS  
NORM  
ANDO  
DE  
FIGUEI  
REDO  
SILVA:1  
056362  
6429  
Dados:  
2025.0  
7.29  
09:14:4  
6

056362  
6429  
Dados:  
2025.0  
7.29  
09:14:4  
6  
-03'00'

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO: 04099988422  
Assinado de forma  
digital por JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO: 04099988422  
Dados: 2025.07.29  
11:39:51 - 03'00'

#### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO: 04099988422  
Assinado de forma  
digital por JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO: 04099988422  
Dados: 2025.07.29  
11:39:51 - 03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIBÓ



paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaibó - PE | CEP: 55140-000  
Telefone: (81) 3755-1161

JOSIVALDO  
ALVES DO  
NASCIMENTO:  
0409998422

Assinado de forma digital  
por JOSIVALDO ALVES DO  
NASCIMENTO: 0409998422  
Dados: 2025.07.29  
11:40:04 -03'00'



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tacaimbó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tacaimbó - PE, 28 de Julho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSIVALDO ALVES DO  
NASCIMENTO:0409998  
8422

Assinado de forma digital por  
JOSIVALDO ALVES DO  
NASCIMENTO:04099988422  
Dados: 2025.07.29 11:40:17 -03'00'

**JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Saúde  
CPF nº 040.999.884-22

PELO CONTRATADO

LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO  
SILVA:10563626429

Assinado de forma digital por LUCAS NORMANDO DE  
FIGUEIREDO SILVA:10563626429  
Dados: 2025.07.29 09:15:18 -03'00'

**L.N DE FIGUEIREDO SILVA  
IMPRESS??O**  
LUCAS NORMANDO DE FIGUEIREDO  
SILVA  
CPF nº 105.636.264-29

LUCAS NORMANDO DE  
FIGUEIREDO SILVA:10563626429

Assinado de forma digital por LUCAS  
NORMANDO DE FIGUEIREDO SILVA:10563626429  
Dados: 2025.07.29 09:15:29 -03'00'

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161